



LEI COMPLEMENTAR Nº 368, DE 14 DE MARÇO DE 2.003

Altera a Lei Complementar 222/96, que regula o parcelamento do solo, para explicitar condições para aprovação de loteamentos fechados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. – O art. 18 da Lei Complementar nº 222, de 27 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18 (...)

"I (...)

"II – para o caso de loteamentos existentes:

"a) entidade regularmente constituída para representar os proprietários de lotes, seus herdeiros ou sucessores a qualquer título apresentará requerimento instruído com os seguintes documentos:

"1. comprovante do ato constitutivo da entidade requerente;

"2. cópia de título de propriedade dos imóveis;

"3. cópia de notificação-recibo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial-IPTU dos imóveis;

"4. planta aprovada do loteamento; e

"5. documento que comprove a ausência de todos os moradores do local;

"b) manifestação da Prefeitura acerca da viabilidade de autorização, após análise de seus órgãos técnicos e jurídico competentes;

"c) aprovação prévia de lei específica, cujo projeto será instruído com a documentação referida nas alíneas 'a' e 'b';



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

"III – a aprovação final será dada através da Secretaria Municipal de Obras, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da solicitação no caso do inciso I ou da data de início de vigência da lei específica no caso do inciso II, ouvidas a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos. (NR)".

Art. 2º. – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1